PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 19, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Fixa Piso Salarial dos Agentes Comunitários de saúde e Agentes de Combates ás Endemias e dá outra providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica estabelecido em R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em observância ao novo Piso Salarial Profissional Nacional definido pela Lei Federal n 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2° - As despesas necessárias para execução desta lei, serão atendidas por dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3° - Fica incluído nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 11/13, o Nível V - A, Código CPE, Símbolo NE, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combates à Endemias.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Espera Feliz, 28 de agosto de 2014.

João Carlos Cabral de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 28/08/2014
Art. 86 Lei Orgânica
Visto